



DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 79, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a adoção de medidas de defesa contra conteúdo de campanha eleitoral publicado em rede social e correio eletrônico e dá outras providências.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 56ª Sessão Plenária realizada no dia 24 de outubro de 2017, após análise do assunto em referência e, considerando:

- que a publicação intitulada “Um novo Conselho: de Arquitetos para Arquitetos!” contém informações inverídicas sob o timbre da Chapa 03-ES, que concorre às Eleições do CAU 2017 (anexo I);
- que a referida publicação foi disponibilizada por correio eletrônico da Chapa 03 e em rede social de terceiros em arquivo em pdf, com o nome “Campanha Informação_CHAPA 03.CAU-ES.pdf” (anexo II);
- que o conteúdo da publicação ataca o CAU/ES, ao lançar sobre seus gestores atuais e fundadores um conjunto de acusações tão graves quanto infundadas e, por extensão o próprio CAU/BR, ao pretender que seja nulo o sistema de auditoria e controle daquele Conselho.

DELIBEROU:

1. Aprovar, por unanimidade, a elaboração, pelo CAU/ES, de documento público se defendendo dos ataques contidos na referida publicação da Chapa nº 03-ES, de forma imediata;
2. Pela publicação do referido documento no site e na *fan page* do CAU/ES e pelo encaminhamento aos profissionais arquitetos e urbanistas por meio de correio eletrônico;
3. Pela abertura de procedimentos ético e jurídico em face dos membros da Chapa nº 03-ES, após as eleições;
4. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 24 de outubro de 2017.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES